

Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 129,
de 04 de março de 1983.

Dispõe sobre aprovação das Con_{tas} do Prefeito, da Mesa da Câ_{mara} e do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratingue_{tá}, relativas ao Exercício Fi_{nanceiro} de 1981.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

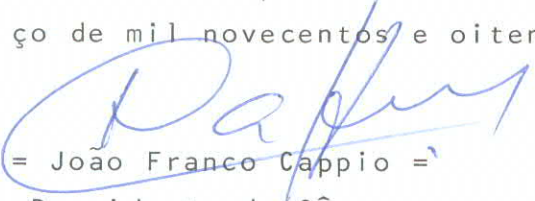
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguin_{te} Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, bem como as do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG, todas rela_{tivas} ao Exercício Financeiro de 1981.

Artigo 2º - A aprovação, objeto do artigo 1º, se dá em total con_{sonância} com o Parecer Prévio exarado pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao processo nº TC-2590/82; e com observância do dis_{posto} no inciso I, do artigo 87 e inciso XV, do arti_{go} 25, da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei - Complementar nº 9, de 31/12/69), alterado pelo Decre_{to}-Lei Complementar nº 79, de 11/07/73.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de mar_{ço} de mil novecentos e oitenta e três.


= João Franco Cappio =
Presidente da Câmara


= José Prudente do Espírito Santo =
1º Secretário

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =
Diretor Geral